

JUNTADA

Nesta data, a estes autos _____

a Portaria.
que segue (m).

Cuiabá, 15/AGO/2008 /

~~1^a Escrivania Cível~~



Ademir Joel Cardoso
Alan Wagner Schmidel
Paulo Sergio Daufenbach
Norberto Ribeiro da Rocha

advogados 985

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A)
DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CUIABÁ - MT.

PROCESSO N° 219/2000

- 1 - Juiz de Direito
2 - concordatos
3 - vnd, 14-08-2003

Dr. José Geraldo da Rocha B. Palmeira
MMº. Juiz de Direito da V. Especializada
em Falências, Concordatas e Cartas
Precatórias da Capital

COMARCA CUIABA FEDERATIVA
14/08/2003 16:07 057226

COHABITA TRANSPORTES LTDA, já qualificada nos autos nº 219/2000 de **AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA** de **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA e outras**, por seu advogado, que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, perante a alta jurisdição de V.Exa, tendo em vista a manifestação do ilustre representante do Ministério Público às fls. 1976/1979, expor e requerer o seguinte:

1. FATOS.

Decretada a falência de **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a ora Requerente, na qualidade de sua credora, **AGRAVOU DE INSTRUMENTO** daquela decisão do decreto de quebra, restando provido o recurso, com trânsito em julgado, para excluir do procedimento tal empresa.

J. 986
J. 2

Mesmo excluída da quebra, permaneceram averbadas, por força da decisão reformada, a indisponibilidade dos imóveis objeto das matrículas nºs 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

Feito o pedido para cancelamento dessas averbações e levado o procedimento para manifestação do Ministério Público, vem o seu representante, sob o tosco argumento no sentido de que teria ocorrido “**fato novo**”, mas mandando para o espaço a coisa julgada, com alegações e insinuações absurdas, inclusive onde que a ora Requerente estaria postulando direito alheio, além de sugerir “...a existência de conluio entre o petionário e o falido”. Excesso de zelo que manda para o espaço a coisa julgada? Claro que sim.

Por outro lado, requisitado pelo Ministério Público cópias das matrículas nºs 7/3584, 7/3585, 7/3586 e 7/1645, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, além de cópias das escrituras públicas que representavam o título executivo que embasou a execução hipotecária proposta contra a empresa **DESTAK**, a ora Requerente, adiantando a providência, promove a sua juntada. Junta ainda, o que não foi pedido pelo Ministério Público – e daí o seu equívoco ao dizer que a ora Requerente estaria postulando direito alheio --, a escritura pública de cessão de crédito que a legitimou para a execução e para postular, via agravo de instrumento – provido, reembre-se --, a exclusão daquela empresa da falência. Se se examinasse os autos com um pouco mais de atenção, não se falava naquela bobagem de se postular direito alheio.

2. DA IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Na qualidade de credora hipotecária da empresa **DESTAK**, por força de cessão de crédito firmada com a empresa **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a ora Requerente, depois de ver provido o seu agravo de instrumento que excluiu aquela empresa da falência, acabou por arrematar em hasta pública, perante a 8ª Vara Cível da Comarca da Capital (autos 432/99), os imóveis a que se referem as matrículas nºs 7/3584, 7/3585, 7/3586 e 7/1645, do Cartório de Registro de Imóveis do 7º Ofício da Capital, cujas certidões foram pedidas pelo Ministério Público. É o que se vê de averbações constantes daquelas matrículas.

Em seguida, com o prosseguimento da execução, a ora Requerente promoveu a penhora e posterior arrematação dos imóveis a que se referem as matrículas

Q.E.P.

nºs 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Aqueles mesmos que têm por objeto a baixa da indisponibilidade. Demonstram-nos os documentos inclusos.

Ao arrematar, a ora Requerente depositou o preço, a despeito do seu crédito na execução, considerando-se que aqueles imóveis estavam gravados por hipoteca em favor do **BANCO PROGRESSO S/A – EM LIQUIDAÇÃO**. Intimado esse credor, hoje o valor da arrematação está depositado nos autos da execução na 8ª Vara Cível da Capital e é objeto de concurso de credores. Por certo o valor deverá ser pago a esse credor hipotecário.

Assim, não há absolutamente nada que impeça o cancelamento da indisponibilidade daqueles imóveis objeto das matrículas nºs n°s 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e objeto de arrematação pela ora Requerente, exibindo ela o preço respectivo.

E não há por razão muitíssimo simples. Provido o seu agravo, que excluiu da falência a empresa DESTAK, transitou em julgado a decisão, não mais cabendo contra ela, por quem quer que seja, qualquer discussão.

O cancelamento daquela indisponibilidade, averbada por força do decreto da falência, representa, nada mais nada menos, que dar cumprimento a decisão judicial que excluiu a empresa DESTAK da quebra, ou por outra, simplesmente respeitar a coisa julgada.

Finalmente, não se pode absolutamente admitir a maldosa insinuação do representante do Ministério Público ao sugerir “...a existência de conluio entre o peticionário e o falido”.

Nada mais absurdo.

Tendo como origem um débito da empresa **DESTAK** com a empresa **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, constituído em princípio do ano de 1998 e posteriormente cedido à ora Requerente, conforme demonstram as cópias de escrituras públicas inclusas – aquelas mesmas solicitadas pelo MP, além da escritura de cessão do crédito —, o

8.1.989

que fez o credor foi, nada mais nada menos, que exercitar o seu direito de pretender receber o seu crédito através de execução. E fê-lo arrematando os imóveis.

Além disso, exerceu o seu direito de também agravar da decisão que decretou a falência da empresa **DESTAK**, cujo recurso foi provido e transitado em julgado. Que diabo de conluio é esse, só “**visto**” pelo Ministério Público?

E não apenas isso: esses mesmos motivos agora trazidos pelo MP como “**fato novo**” já foram objeto de ampla discussão naquele recurso de Agravo, mas restando provido o recurso e transitado em julgado. Discutir-se o que, então, agora?

Em verdade, é bom que saiba o MP, hoje tem-se uma única coisa a fazer: respeitar uma decisão de instância superior e cumpri-la em toda a sua amplitude. E é claro, um de seus desdobramentos é o simples cancelamento da indisponibilidade daqueles bens, anotados por força da sentença que, por sua vez, foi reformada na parte em que decretou a quebra da empresa **DESTAK**.

Tão-apenas isso.

3. PEDIDO.

Reitera-se, pois, o pedido para cancelamento das averbações de indisponibilidade dos imóveis a que se referem as matrículas nºs 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

É o que respeitosamente requer.

P. Deferimento.

Cuiabá, 11 de agosto de 2003.

pp. Ademir Joel Cardoso
OAB-MT 3473A

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

Circunscrição: Cuiabá MT Data: 23 / junho / 1987

Imóvel: Uma área de terras sito neste Município de Cuiabá - Capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", assim descrito: ÁREA: 08ha. 8.966,00m² - Ponto de partida no marco 0(zero), localizado na propriedade da Incorporadora Centaurus Ltda e situado à beira da estrada; segue na divisa da área pertencente à mesma, ao rumo de 33°30'NW com 476,50m até alcançar o marco 01, no limite da propriedade de Raul Santos Costa. Segue no limite da área de Raul Santos Costa, ao rumo de 50°34'NE, com 96,00m até atingir o Marco 02, ainda no limite de terras de Raul Santos Costa. Segue ao rumo de 58°13'NE e distância de 26,35m até atingir o marco 03. Segue rumo de 43°28'NE e distância de 34,30m até atingir o Marco 04. Segue rumo de 50°53'NE e 70,00m até atingir o marco 05, ainda no limite com terras de Raul Santos Costa. Segue com rumo de 27°52'SE e distância de 488,00m, limitando com terras da Incorporadora Centuar digo, Incorporadora Centaurus Ltda, até atingir o Marco 0(zero), na estrada e ponto de partida do levantamento. INCRA-904.031.021.431-5/1984.

PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA , estabelecida à Av.Fernando Corrêa da Costa s/nº, Jardim das Américas, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital, CGC/MF - 14.983.621/0001-47.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: sob nº 39.224-R1 às fls. 49 do livro 2-FB aos 18.03.1985, Cartório do Segundo Ofício, Comarca da Capital.

MATRICULADO POR

Wise Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
2º OFÍCIO

R1: 3584 Data: 23 / junho / 1987

DEVEDORA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida nesta cidade à Av.Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, CGC/MF- 14.983.621/0001-47.

A. O.
Atribuição é reprodução
exclusiva de quem obtiver
o original do que consta
no cartório.

MATRÍCULA

3584

FICHA

01

VERSO

CREDEDOR- BANCO RURAL S/A-CGC/MF-33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ à Av. Presidente Wilson nº165, 6º andar, nesta cidade.

TÍTULO- Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, Comarca da Capital, livro 298 às fls. 80/84 aos 22/05/87

VALOR- Cz\$- 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil cruzados).

JUROS- 29% (vinte nove por cento) ao ano, mais LBC.

CONDIÇÕES: apresentou CND do IAPAS nº 153187 série "A" exp. 26.03.1987, e as constantes na presente escritura.

GARANTIA/IMÓVEL: Em primeira e especial hipoteca-O Imóvel situado nesta cidade de Cuiabá-MT, no lugar denominado "ESPINHALZINHO" com 08ha.8.966 00m² de área total. (descrito e confrontado na matrícula acima).

REGISTRADO PÓR:

Nixe Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
AO OFÍCIO

R2: 3584

Data: 01 / FEVEREIRO / 1988

DEVEDORA- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

CREDEDOR- BANCO RURAL S/A, CGC/MF-33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Av. Presidente Wilson nº 165 6º andar.

TÍTULO- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá-livro 317 às fls. 091, datada aos 23/11/1987.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Que, em data de 22.05.1987, a Devedora celebrou com o Credor "Contrato de Mútuo com Garantia de Títulos Cambiais", aditado entre as mesmas partes em 10/11/87.

CLÁUSULA SEGUNDA- que o valor do muto é de Cz\$-13.900.000,00 (treze milhões, e novecentos mil cruzados) a ser pago em ..

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

08(oito) parcelas, iguais e mensais, cada uma no valor de
Cz\$ 1.737.500,00 (hum milhão setecentos trinta e sete mil e
quinhentos cruzados), a serem pagas com o acréscimo da corre
ção das OTN'S e juros de 20% a.a.(vinte por cento ao ano)nos
dias: 10/12/1987; 11.01.1988; 08.02.1988; 09.03.1988; 08.04.
1988; 09.05.1988; 07.06.1988 e 07.07.1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - que em garantia de operação idêntica cele
brada em 05.08.87, entre as partes e liquidada mediante a ope
ração descrita nos ítems anteriores, a Devedora deu ao Credor
através de Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obriga
ções e Garantia Hipotecária, lavrada em 22.05.87, às folhas
080 do livro nº 298 do Cartório do Sétimo Ofício, em primei
ra e especial hipoteca os imóveis nela descritos.

CLÁUSULA QUARTA - que, pela presente escritura a DEVEDORA ra
tifica as obrigações ajustadas no referido "Contrato de Mútuo
com Garantia de Títulos Cambiais" e seu aditamento, e declara
que a hipoteca referida no ítem anterior, passa a constituir
garantia das obrigações assumidas no referido instrumento e
seu aditamento, pelo valor, prazos e demais condições neles
estabelecidos, e mencionados nas cláusulas: PRIMEIRA e SEGUN
DA desta Escritura, ficando certo que o inteiro teor de ambos
a integram como (como) se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA - que com os acréscimos e retificações ora
feitas, a referida escritura de hipoteca, que foi inscrita,
respectivamente sob nº R1:3584; R1:3585; e R1:3586-no Cartó
rio do Sétimo Ofício de Cuiabá/MT todos em 23.06.1987, fica
ratificada em todos os seus demais dizeres.

REGISTRADO POR

Nizo Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
3º OFÍCIO

SEGUE

MATRÍCULA

3584

FICHA

02

VERSO

R3: 3584

Data: 15 / JUNHO 1988

MANDADO DE EXECUÇÃO- Origem: nº do Processo 222/88-F 659, Parte Credora e Advogado- Banco Rural S/A-Dr. Munir Feguri e outro; Parte Devedora e Qualificação- Incorporadora e Const. Cen taurus Ltda, Mutuária, estab. à Av. Fernando Corrêa s/nº; / Leopoldo Mario Nigro, bras., casa., res. à Rua Comandante Costa nº 2.5522-Nesta; Jurandir Spinelli, bras., casado, res à R. Campo Grande nº 534,-nesta; e José Carlos Castro Branco bras., casado, res. à Rua 57 nº 222 Br. Coxipó, nesta cidade. valôr-Cz\$- 31.062.798,52; Honorários de Advogado Cz\$-10%. Con forme Mandado de Execução expedido pelo MM.Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá-Estado de Mato Grosso, Dr. Aparecido Chagas, datado em 02.05.88.

REGISTRADO POR

Nílma Asvolinsque Peixoto
ESCRIVÃO JURAMENTADA
7º OFÍCIO

AV4/ 3584

DATA 17 / JUNHO / 1992

Conforme R.Ofício 113/92 de 09/06/1992, assinado pelo Escrivão Antônio Gomes de Souza Filho da 9ª Escrivania Cível de Cuiabá-MT, procedo à LIBERAÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre a área matriculada sob nº 3584.

AVERBADO POR

Nílma Laci Asvolinsque Faris
Segunda Auxiliar Substituta

7º Ofício

AV5: 3584

DATA: 22 / outubro / 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA-

Cancelada a hipoteca objeto do R1 e R2 da matrícula acima, conforme autorização expedida em Belo Horizonte, aos 03/09/97, pelo Banco Rural S/A.

AVERBADO POR

Nílma Laci Asvolinsque Faris
Segunda Auxiliar Substituta

7º Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R6: 3584

DATA: 14 / Novembro / 1997

TRANSMITENTE: - INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF: - 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE: - DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR: - R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente a 10 (dez) imóveis.

TÍTULO: - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 661, fls. 092/095, em data de 05 de novembro de 1997.

CONDICIONES: - E ainda declara a Outorgante Vendedora, sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente, de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Amolimque Faria
Técnica Substituta 7º Ofício

R7: 3584

DATA: 19 / março / 1998

CONFISSÃO DE DIVIDA-

OUTORGANTE DEVEDORA: - DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS: ANTONIO LUIZ DE MO-

MATRÍCULA

3584

FICHA

03

RAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.
REGISTRADO POR

Nelza Suci Alvolinsque Faria
Fabele Substituta 7º Ofício

AV8: 3584

DATA: 20 / julho / 1998

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o

MATRÍCULA

3584

FICHA

04

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que

MATRÍCULA

3584

FICHA

v84

esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLAUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDICOES: - Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

LP

Nelza Luci Assvolinsque Faria
Tabelaria Substituta 7º Ofício

AV9: 3584

DATA: 26/ AGOSTO / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO: Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLAUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § Único da cláusula terceira da escritura pú-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3.584

FICHA

05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

blica de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLAUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998, R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:**

A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidi-

*ESTAMPA
de esta fotocópia é reprodução
de outra, além do que seja
de direito, é crime de falsidade
cível e penal.*

MATRÍCULA

3.584

FICHA

05 vº

rem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nízia Asvolinsque Peixoto

3^a Tabelião Substituta

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.

DATA: 03 / Setembro / 1998

AV10: 3.584

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a im-

MATRÍCULA

3584

FICHA

06

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

portância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real oferecida, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUÍDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

AV11: 3.584

Tabelião Substituto /

DATA: 06 / janeiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Se-

MATRÍCULA

3584

FICHA

06

VERSO

vico Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no § primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes

MATRÍCULA

3584

FICHA

07

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

1995

os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabelária Substituta 7º Ofício

AV12: 3.584

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO:- Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/3584, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES- (todos já qualificados).

para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 25 de fevereiro de 1999. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Ratificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabelária Substituta 7º Ofício

MATRÍCULA

3584

FICHA

07 VERSO

d/14/99
AV13: 3584

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/3584.

TÍTULO:- Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Nizé Asvolinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

R14: 3584

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA:

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPÉCIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITARIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

FINALIDADE:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Nizé Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º Ofício

MATRÍCULA

3 584

FICHA

08

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

AV15: 3584

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, e parte ré: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que tramita pelo Juízo da 8.^a Vara Cível desta Comarca, foi **S U S P E N S O** o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

R16: 3.584

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelião Substituta
Quarta 7º Ofício / dezembro 2002

09

CARTA DE ARREMATAÇÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, sito na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CRÉDORA – (ADQUIRENTE):- COHABITA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá, Mato Grosso.

VALOR: R\$ 13.344,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

TÍTULO: Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8^a Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDIÇÕES: As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

CERTIFICO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel da Matrícula nº 3584, não existindo qualquer
outros registros, averbações ou ônus, além do que dela
consta até a presente data e tem valor da Carteira.
O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 08 de agosto

Tabelião Substituta

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

NIZETE ASVOLINSQUE
Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

NEIZIL ASVOLINSQUE

Substituta

NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA

Substituta

NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO

Substituta

EUDINETE ONORINA DA CUNHA

Escrivente Juramentada

CUIABÁ

MATO GROSSO

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelião Substituta 7º Ofício

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3585

FICHA

01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

Data: 23 / junho / 1987

Imóvel: Uma área de terras com 45ha e 1.738,22m² de área total, situado no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Despraiado, neste Município de Cuiabá, MT, conforme Memorial / Descritivo: Ponto de Partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80m até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE, com 171,70m até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20m dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 65°23'NE, com 115,10m dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50m dividindo com Incorp. e Const. Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias-17°55'NE, com 32,50m .Marco 11: 65°40'NE com 45,60m .Marco 12: 51°19'NE com 290,00m. Marco 13: 83°03'NE com 51,60m; Marco 14: 08°12'NW com 23,60m; Marco 15: 61°50'NE com 38,00m; Marco 16: 21°20'NE, com 32,60m; Marco 17: com 78°34'NE com 100,30m ; Marco 18: limitando com Incorp. e Const.Ltda, até o marco 15 mais 21,00m depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE, com 556,20m dividindo com Edésio Surreição Louzada até alcançar o Marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue para esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00m dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
Data: 23 / junho / 1987
Imóvel: Uma área de terras com 45ha e 1.738,22m² de área total, situado no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Despraiado, neste Município de Cuiabá, MT, conforme Memorial / Descritivo: Ponto de Partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80m até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE, com 171,70m até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20m dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 65°23'NE, com 115,10m dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50m dividindo com Incorp. e Const. Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias-17°55'NE, com 32,50m .Marco 11: 65°40'NE com 45,60m .Marco 12: 51°19'NE com 290,00m. Marco 13: 83°03'NE com 51,60m; Marco 14: 08°12'NW com 23,60m; Marco 15: 61°50'NE com 38,00m; Marco 16: 21°20'NE, com 32,60m; Marco 17: com 78°34'NE com 100,30m ; Marco 18: limitando com Incorp. e Const.Ltda, até o marco 15 mais 21,00m depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE, com 556,20m dividindo com Edésio Surreição Louzada até alcançar o Marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue para esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00m dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de

MATRÍCULA

3585

FICHA

01

VERSO

12°55'NW com 90,90m dividindo com Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 21. Segue pela cerca ao rumo de 12° 04'NW com 43,00m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 22; segue pela cerca ao rumo de 09° 27' NW, com 88,70m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 23, segue pela cerca ao rumo de 08°18' NW com 77,50m dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o Marco 24; segue pela cerca ao rumo de 09° 12' NW com 104,90m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 25; segue pela cerca ao rumo de 07°40'NW com 74,10m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o Marco 26; segue pela cerca de arame ao rumo de 03°30'NW com 75,22m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 27; segue pela cerca do rumo de 08°40'NW, com 118,00m dividindo com Silvestre Souza de Campos até alcançar o marco 28; segue pela esquerda, ao rumo de 28° 47'NW, com 406,00m dividindo com Raimundo Lopes, até alcançar o marco 29; segue pela esquerda ao rumo de 39°29'SW com 918,00m, dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31; segue pela direita ao rumo de 49°10'SW, com 186,84mts dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31, segue pela esquerda ao rumo de 27°52'SE com 514,60m, dividindo com D.Maria Lucy Spnelli Pimenta, até alcançar o marco 05, na estrada e ponto de partida deste perímetro. INCRA-904.031 . 021.431-5.

PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA , com sede à Av.Fernando Corrêa da Costa s/nº Jardim das Américas, CGC/MF 14.983.621/0001-47, inscrição estadual-13.115. 089-8 Juscemat 51.200.037.899.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: sob nº 29.520 fls. 286 do livro 2-DK, em 30/06/1983, Cartório do Segundo Ofício, Comarca da Capital

MATRICULADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto
ACCRIMENTADA
2º OFÍCIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3585

FICHA

02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R1: 3585 Data: 23 / junho / 1987

DEVEDORA - INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, esta
localizada nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, CGC/MF- 14.983.621/0001-47.

CREDOR - BANCO RURAL S/A, inscrito no CGC/MF-33.124.959/0001-
98, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Wilson nº 165, 6º andar.

TÍTULO - Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, Comarca da Capital de Cuiabá-MT, livro 298, fls. 80/84, aos 22/05/1987.

VALOR - Cr\$- 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados).

JUROS - acrescida dos juros de 29% (vinte e nove por cento) ao ano, mais L.B.C. (Letra Banco Central).

CONDICOES: apresentou CND do IAPAS, série "A" CND-158187 exp. 26.03.1987, e as constantes na presente Escritura.

IMÓVEL/GARANTIA - EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA-O Imóvel situado em Cuiabá-MT, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", com 45ha. e 1.738,22m² (descrito na matrícula acima).

REGISTRADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE MECÂNICA
7º OFÍCIO

R2: 3585 Data: 01 / FEVEREIRO / 1988

DEVEDORAZ - INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, (qualificada).

CREDOR - BANCO RURAL S/A (qualificado).

TÍTULO - Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, livro 317 às fls. 091, datada aos 23/11/1987.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, em data de 22.05.1987, a Devedora celebrou com o Credor "Contrato de Mútuo com Garantia de

MATRÍCULA

3585

FICHA

02

VERSO

Títulos Cambiais", aditado entre as mesmas partes em 10/11/87

CLÁUSULA SEGUNDA- que o valor do mútuo é de Cz\$-13.900.000,00
(TREZE MILHÕES, E NOVECENTOS MIL CRUZADOS) a ser pago em //
08(oito) parcelas, iguais e mensais, cada uma no valor de ...
Cz\$-1.737.500,00(hum milhão setecentos e trinta e sete mil e
quinhentos cruzados), a serem pagas com o acréscimo da corre
ção das OTN'S e juros de 20% a.a.(vinte por cento ao ano)nos
dias: 10/12/1987; 11.01.1988;03.02.1988;09.03.1988;08.04.88;
09.05.1988; 07.06.1988; e 07.07.1988.^

CLÁUSULA TERCEIRA- que em garantia de operação idêntica ce
lebrada em 05.08.1987, entre as partes e liquidada mediante
a operação descrita nos ítems anteriores, a DEVEDORA deu ao
Credor através de Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com
Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada em 22.05.1987, às
fls.080 do livro 298 do Cartório do Sétimo Ofício, em primeira
e especial hipoteca os imóveis nela descritos.

CLÁUSULA QUARTA- que, pela presente escritura a DEVEDORA ra
tifica as obrigações ajustadas no referido "Contrato de Mú
tuco com Garantia de Títulos Cambiais" e seu aditamento, e de
clara que a hipoteca referida no ítem anterior, passa a cons
tituir garantia das obrigações assumidas no referido instru
mento e seu aditamento, pelo valor, prazos e demais condições
neles estabelecidos e mencionados nas Cláusulas: PRIMEIRA E
SEGUNDA desta Escritura, ficando certo que o inteiro teor de
ambos o integram como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA- que com os acréscimos e retificações ora
feitas, a referida escritura de hipoteca, que foi inscrita res
pectivamente sob nº R1:3584; R1:3585; R1:3586-no Cartório do
Sétimo Ofício de Cuiabá MT, todos em 23.06.1987., fica ratifi
cada em todos os seus demais dizeres

REGISTRADO POR

Nise Asvolinsque Peixote
ESCREVENTE JURAMENTADA
AO OFÍCIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3585

FICHA

03

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO Nº 2- MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

R3: 3585

Data 15 / JUNHO / 1988

MANDADO DE EXECUÇÃO: Origem nº do Processo 222/88-F 659, Parte Credora e Advogado- Banco Rural S/A-Dr. Munir Feguri e "outro; Oficial de Justiça-Xavier; Parte Devedora e Qualificação- Incorporadora e Const. Centaurus Ltda, Mutuária, estab à Av. Fernando Corrêa s/nº; Leopoldo Mario Nigro, bras., cas. res. à Rua Comandante Costa nº 2.5522-nesta; Jurandir Spine lit bras., casado, res. à Rua Campo Grande nº 534-nesta; e José Carlos Castro Branco, bras., casado, res. à Rua 57 nº 222 Bairro Coxipó, nesta cidade. Valôr-Cz\$-31.062,798,52; Honorários de Advogado- 10%. Conforme Mandado de Execução expedido pelo MM.Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá- Estado de Mato Grosso, Dr.Aparecido Chagas, datado em 02.05.88

REGISTRADO POR

Nélza Avelino Peixoto
ESCRIVANA CONVOCADA
7º OFÍCIO

AV4/ 3585

DATA 17 / JUNHO / 1992

Conforme ofício 113/92 de 09/06/1992, assinado pelo Escrivão Antônio Gomes de Souza Filho da 9ª Escrivania Cível da Capital, procedo à LIBERAÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre a área matriculada sob nº 3585.

AVERBADO POR

Nélza Luci Avelino Peixoto
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV5: 3585

DATA: 22 / outubro / 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA-

Cancelada a hipoteca objeto do R1 e R2 da matrícula acima, conforme autorização expedida pelo Banco Rural S/A., em Belo Horizonte, aos 03/09/97.

AVERBADO POR

Nélza Luci Avelino Peixoto
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

MATRÍCULA

3585

FICHA

03

VERSO

R6: 3585

DATA: 14 / Novembro / 1997

COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente ao valor de 10 (dez) imóveis).

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 661, fls. nº 92/95, em data de 05 de novembro de 1997.

CONDIÇÕES:- E ainda declara o Outorgante Vendedor, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendadora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Aspolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

SEGUE:.....

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3585

FICHA

04

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

LIVRO N.º 2

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

2.000

R7: 3585

DATA: 19 / março / 1998

CONFISSÃO DE DÍVIDA

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894-SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.
REGISTRADO POR

Nelza Luci Assolini
Tabelaria Substituta 7º Ofício

SEGUE:.....

MATRÍCULA

3585

FICHA

04

AV8: 3585

DATA: 20 / julho / 1998

Z/HQ

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3585, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLAUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E

MATRÍCULA

3585

FICHA

05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLAUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. CLAUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDICOES:- Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

13

AV9: 3585

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabelária Substituta 7º Ofício

DATA: 26 / AGOSTO / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Ser-

NAO

reprodução é proibida
sem autorização
do Cartório

MATRÍCULA

3.585

FICHA

05 VERSO

vico Notarial, sob nº R7/3585, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que accordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998, R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3.585

FICHA

06

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REAIOS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDICOES:- Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

Nízio Asvolinsque Peixoto
3^a Tabelião Substituto

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.
DATA: 03 / Setembro / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em

MATRÍCULA

3585

FICHA

06

01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real oferecida, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrange não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos

MATRÍCULA

3585

FICHA

07

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES: Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

AV11: 3.585

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelaria Substituta 7º Ofício
DATA: 06/01/1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO: Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3585, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORACIONAL LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, esta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram li-

MATRÍCULA

3585

FICHA

07

VERSO

beradas a seu favor as parcelas restantes referidas no § primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES: - Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

AV12: 3.585

Tabelião Substituto 7º Ofício

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: - Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO: - Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/3585, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA;

MATRÍCULA

3585

FICHA

08

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL
2004

VEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": CLÁUSULA SEGUNDA: Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 25 de fevereiro de 1999. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Tabeliã Substituta 7º Ofício

AV13: 3585

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/3585.

TÍTULO:- Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
3º Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT

8/10/99

3/6
MATRÍCULA

3585

FICHA

08
VERSO

R14: 3585

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA-

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPÉCIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITÁRIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

FINALIDADE:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

→ AV15: 3585 DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, e parte ré: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que tramita pelo Juízo da 8.^a Vara Cível desta Comarca, foi SUSPENSO o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

R16: 3.585

DATA: 20/12/2002

CARTA DE ARREMATAÇÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, situ na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA - (ADQUIRENTE):- **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90,

LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3.585

FICHA

09

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

2005

estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá, Mato Grosso.

VALOR:- R\$ 67.760,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

TÍTULO:- Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDIÇÕES:- As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta

Cartório 7º Ofício

CERTIDÃO

Certifico e declaro que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 3.585, não existindo qualquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2003

Nelze Asvolinsque 16h.50

Oficial do Registro de Imóveis

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º Ofício

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

NEIZETE ASVOLINSQUE

Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

NEIZIL ASVOLINSQUE

Substituta

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA

Substituta

NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO

Substituta

EUDETES ONORINA DA CUNHA

Escrevente Juramentada

CUIABÁ - **MATO GROSSO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3586

FICHA

01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

Circunscrição: Cuiabá-MT. Data: 23 / junho / 1987

Imóvel: Uma área de terras, sítio no município de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO" com 131.384,31m², com as seguintes confrontações: O Marco 0(zero), está situado a 130,00m da estrada e linha de Transmissão da CEMAT, dividindo com a propriedade de Maria Lucy Spinelli Pimenta; segue pela cerca, ao rumo de 33°56'NW com a distância de 90,40m até alcançar o marco I, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 68°23'NE, com distância de 113,80m até alcançar o marco II, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 33°54'NW, com distância de 145,30m até alcançar o marco III do outro lado de um pequeno Córrego e canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 17°00'NE, com distância de 81,50m até alcançar o marco IV, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 65°40'NE, com distância de 45,30m até alcançar o marco V, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 51°19'NE, com distância de 287,00m até alcançar o marco VI, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 83°03'NE, com distância de 51,60m até alcançar o marco VII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 08° / 12'NW, com distância de 23,60m até alcançar o marco VIII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 61°50'NE, com distância de 21,00m até alcançar o marco IX no meio da cerca; segue dividindo com propriedade de Edézio Surreição Louzada, ao rumo de 27°44'SE, com distância de 149,00m até alcançar o marco X; segue ao rumo de 26°38'SE, com distância de 194,50m até alcançar o marco XI; segue, dividindo com propriedade de João Louzada, Berlindes Louzada, Rafael Louzada e Emílio Louzada, ao rumo de 70°11'SW, com distância de 444,70 m até alcançar o marco XII; segue, dividindo com Henrique Louza da e Fredolino da Silva, ao rumo de 25°10'SW, com distância de 118,00m até alcançar o marco 0(zero), ponto de partida ..

MATRÍCULA

3586

FICHA

01

VERSO

deste perímetro. INCRA: 904.031.021.431.5/1985.

PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, firma com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa s/nº Jardim das Américas, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- do Cartório do Segundo Ofício de Cuiabá sob nº 62.235-R1 às fls. 265 do livro 2-FU datado de 10-01-1986.

MATRICULADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
7º OFÍCIO

R1: 3586 Data: 23 / junho / 1987

DEVEDORA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, inscrita no CGCMF- 14.983.621/0001-47.

CREDOR: BANCO RURAL S/A-CGC/MF 33.124.959/0001-98., com sede na cidade do Rio de Janeiro à Av. Presidente Wilson nº. 165, 6º andar.

TÍTULO- Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, Comarca da Capital de Cuiabá MT, livro 298, fls. 30/84, aos 22.05.1987.

VALOR- Cr\$- 6.500.000,00 (seis milhões, e quinhentos mil cruzados).

JUROS- acrescida dos juros de 29% (vinte e nove por cento) ao ano, mais LBC.

CONDIÇÕES: apresentou CND do IAPAS, série "A" CND 158187 exp. 26.03.1987, e as constantes na presente Escritura.

IMÓVEL/GARANTIA- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA -O Imóvel sito neste Município de Cuiabá, no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO" com 131.384,81m² descrito na matrícula acima).

REGISTRADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
7º OFÍCIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3586K

FICHA

02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R2: 3586

Data: 01 / FEVEREIRO / 1988

DEVEDORA - INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA (qualificada).

CREDOR - BANCO RURAL S/A (qualificado).

TÍTULO - Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, livro 317 às fls. 091, datada aos 23.11.1987.

CLÁUSULA PRIMEIRA - que, em data de 22.05.1987, a DEVEDORA celebrou com o Credor "Contrato de Mútuo com Garantia de Títulos Cambiais", aditado entre as mesmas partes em 10/11/1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - que o valor do mútuo é de Cz\$-13.900.000,00 (Treze milhões, e novecentos mil cruzados) a ser pago em // 08(oito) parcelas, iguais, e mensais, cada uma no valor de Cz\$- 1.737.500,00(hum milhão setecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzados), a serem pagas com o acréscimo da correção das OTN'S e juros de 20% (vinte por cento) ao ano, nos dias: 10/12/1987; 11.01.1988; 08.02.1988; 09.03.1988; 08.04.88 09.05.1988; 07.06.1988 e 07.07.1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - que em garantia de operação idêntica celebrada em 05.08.1987, entre as partes e liquidada meid digo, mediante a operação descrita nos ítems anteriores, a Devedora deu ao Credor através de Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada em 22.05.87 às fls.080 do livro 298 do 7º Ofício, em primeira e especial hipoteca os imóveis nela descritos.

CLÁUSULA QUARTA - que, pela presente escritura a DEVEDORA ratifica as obrigações ajustadas no referido "Contrato de Mútuo com Garantia de Títulos Cambiais" e seu aditamento, e declara que a hipoteca referida no ítem anterior, passa a constituir garantia das obrigações assumidas no referido instrumento e seu aditamento, pelo valor, prazo e demais condições neles estabelecidos e mencionados nas Cláusulas: Primeira e

DAO

Cartório de Registro de Imóveis
da Quarta Circunscrição Imobiliária
de Cuiabá - MT

MATRÍCULA

3586

FICHA

02

VERSO

Segunda desta escritura, ficando certo que o inteiro teor de ambos o integram como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA- que com os acréscimos e retificações ora feitas, a referida escritura de hipoteca, que foi inscrita respectivamente sob nº Rl:3584; Rl:3585; Rl:3586-no Cartório do Sétimo Ofício-MT todos em 23.06.1987, fica ratificada em todos os seus demais dizeres.

REGISTRADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCRIVENTE JURAMENTADA
7º OFÍCIO

R3: 3586

Data 15 / JUNHO / 1988

MANDADO DE EXECUÇÃO- Origem: nº do Processo 222/88-F 659, Parte Credora e Advogado- Banco Rural S/A-Dr. Munir Feguri e outro; Oficial de Justiça-Xavier; Parte Devedora e Qualificação- Incorporadora e Const. Centaurus Ltda, Mutuária, esta localizada à Av. Fernando Corrêa s/nº; Leopoldo Mario Nigro , bras., casado, res. à Rua Comandante Costa nº 2.5522-nesta, Jurandir Spinelli, bras., casado, res. à Rua Campo Grande nº 534,nesta; e José Carlos Castro Branco, bras., casado, res à Rua 57 nº 222-Bairro Coxipó,nesta cidade. Valôr Cz\$- 31.062.798,52; Honorários de Advogado- 10% .Conforme Mandado de Execução expedido pelo MM.Juiz de Direito de 9ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Dr. // Aparecido Chagas, Datado em 02.05.88.

REGISTRADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCRIVENTE JURAMENTADA
7º OFÍCIO

AV4/ 3586

DATA 17 / JUNHO / 1992

Conforme Ofício 113/92 de 09/06/1992, assinada pelo Escrivão Antônio Gomes de Souza Filho da 9ª Escrivania Cível da Capital, procedo à LIBERAÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre a área matriculada sob nº 3586.

AVERBADO POR

Nílza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Cabellã Substituta
7º Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3586

FICHA

03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO Nº 2

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

AV5: 3586

DATA: 22 / outubro / 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA-

**Cancelada a hipoteca objeto do R1 e R2 da matrícula acima,
conforme autorização expedida pelo Banco Rural S/A., em
Belo Horizonte, aos 03/09/97.**

AVERBADO POR

Nélia Luci Asvolinsque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

R6: 3586

DATA: 14 / novembro / 1997

COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA,
estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício
Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, fir-
ma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, no
1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob no
70.436.563/0001-02.

**VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E
SETENTA E SETE REAIS), correspondente ao valor de 10 (dez)
imóveis).**

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nes-
te Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., li-
vro nº 661, fls. nº 92/95, em data de 05 de novembro de
1997.

CONDIÇÕES:- E ainda declara o Outorgante Vendedor, sob as
penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhi-
mento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas
exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações,
para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o
INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não per-
tencer ao seu ativo permanente de acordo com o provimento
nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Ma-
to Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Ven-
dedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da
lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao
seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nélia Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

MATRÍCULA

3586

FICHA

03

R7: 3586

DATA: 19 / março / 1998

CONFISSÃO DE DÍVIDA-

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES - DEVEDORES SOLIDARIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.
REGISTRADO POR

Lucia Luci Assvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

SEGUE:.....
.....

MATRÍCULA

3586

FICHA

04

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

2009

AV8: 3586

DATA: 20 / julho / 1998

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3586, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDARIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLAUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior.
CLAUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E

MATRÍCULA

FICHA

3586

04 VERSO

VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

L.P.

Nazá-Luci Asvolinsque Faria
Tobella Substituta 7º Ofício

AV9: 3586

DATA: 26 / AGOSTO / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Ser-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3.586

FICHA

05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO Nº 2

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

vico Notarial, sob nº R7/3586, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998; R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO

MATRÍCULA

3.586

FICHA

05.vº

REAIOS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nizé Asvolinsque Peixoto

3º Tabelião Substituto

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.

DATA: 03 / Setembro / 1998

AV10: 3.586

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em

MATRÍCULA

3586

FICHA

06

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros n°s 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respon-

MATRÍCULA

3586

FICHA

06 VERSO

dendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º Ofício

AV11: 3.586

DATA: 06 janeiro 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3586, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Decla-

MATRÍCULA

3586

FICHA

07

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

2.036

ram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no § primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrange não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

AV12: 3.586

Nelza Lucifftsvolinsque Faria

Tabelião Substituto 7º Ofício

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO:- Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/3586, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SO-

esta licença é reprodução
proibida.
2000, quando da publicação
em vigor do Decreto

MATRÍCULA

3586

FICHA

07 VERSO

LIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES- (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia **25 de fevereiro de 1999**. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nizé Luci Assolinsque Peixoto

3ª Tabeliã Substituta

7º Ofício Cuiabá - MT

AV13: 3586

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/3586.

TÍTULO:- Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Nizé Assolinsque Peixoto

3ª Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

3586

FICHA

08

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

R14: 3586

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA-

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPECIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITARIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

FINALIDADE:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta T.º Faria

AV15: 3586

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, e parte ré: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que tramita pelo Juízo da 8.ª Vara Cível desta Comarca, foi SUSPENSO o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta

Cartório 7º Ofício

DATA: 09 / dezembro / 2002

CARTA DE ARREMATAÇÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, situ na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA - (ADQUIRENTE):- **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90,

MATRÍCULA

3.586

FICHA

08

VERSO

estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá, Mato Grosso.

VALOR: - R\$ 19.707,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SETE REAIS).

TÍTULO: - Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDICÕES: - As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

CERTIDÃO

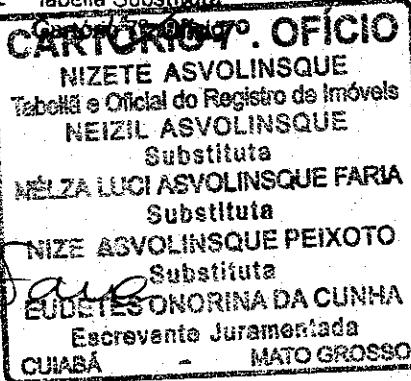
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
da Matrícula nº. 3586 não existindo quaisquer
outros registros, averbações ou ônus, além do que consta
nesta até a presente data e tem valor de Certidão.
O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2003

Nizete Asvolinsque
Oficial do Registro de Imóveis

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º Ofício



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

BD

MATRÍCULA
16.245

FICHA
01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ
LIVRO Nº 2 2014
MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

A MATRÍCULA

DATA: 20 / FEVEREIRO /1997

CIRCUNSCRIÇÃO:- Cuiabá-MT.

IMÓVEL:- ESPINHALZINHO, na GLEBA DESPRAIADO, município de Cuiabá - PARTES IDEAIS no lote de terras com 107.710,01m², ou 10ha 7.710,01m², dentro de uma área maior de 95,6182ha.
PROPRIETÁRIOS:- ASTROGILDA URSULA DE SOUZA LOUZADA, brasileira, viúva meeira, e seus filhos: EDESIO SURREIÇÃO LOUZADA, casado com Mercedes Maria Silva Louzada; RAPHAEL FERREIRA LOUZADA, casado com Regina Rondon Louzada; JOÃO FERREIRA LOUZADA, casado com Dina Mariana da Silva Louzada; BERLINDES LOUZADA DE ALMEIDA, casada com Getulio Rubens de Almeida; NATALIA FERREIRA DA SILVA, casada com Gonçalo Dias da Silva; EMILIO FERREIRA LOUZADA, solteiro; HENRIQUE FEBRONIO LOUZADA, casado com Ana Rosa de Almeida Louzada; AUGUSTA ALBUQUERQUE LOUZADA, viúva, foi casada com Benedito Zoximo Louzada, filho do "de cujus"; e ainda o cessionário: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA.
EM CONDOMÍNIO: sendo para a viúva Astroilda Ursula de Souza Louzada a área de 25.371,60m²; para Edesio Surreição Louzada - 4.412,00m²; para Rafael Ferreira Louzada - 4.800,00m²; para João Ferreira Louzada - 1.920,00m²; para Berlindes Louzada de Almeida - 4.800,00m²; para Natalia Ferreira da Silva - 4.800,00m²; para Emilio Ferreira Louzada - 5.000,00m²; para Henrique Febronio Louzada - 4.093,00m²; para Augusta Albuquerque Louzada - 15.084,41m², e para o cessionário Incorporadora Construtora Centaurus Ltda - 37.429,00m².

REGISTRO ANTERIOR:- Do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-Mt., sob nº R1/62.151, fls. 181, livro 2-FU em 06/01/1986.
MATRICULADO POR

Nize Aspolinsque Peixoto

3º. Tabellá Substituta

7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV1: 16.245

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

Lote medindo 2.880,00m²., de Raphael Ferreira Louzada, passou a Flavio dos Santos Pinto, mat. 63.396/R1, fls. 131, do livro 2-GA, em 29/10/1996. (Conforme AV2/62.151, fls. 181, livro 2-FU, do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT).

AVERBADO POR

Nize Aspolinsque Peixoto

3º. Tabellá Substituta

7º. Ofício - Cuiabá - MT.

2014
Cartório
Mato Grosso
Nizete Aspolinsque Peixoto
2014

MATRÍCULA

16.245

FICHA

01 vº

R2: 16.245

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE:- ASTROGILDA URSULA DE SOUZA LOUZADA, que também assina Astrogailda Ursula Louzada, brasileira, que declarou ser viúva, filha de José Alexandre de Souza e de Anna Faustina da Conceição, do lar, residente à rua Transcruz, s/nº, Ribeirão do Lipa, nesta cidade, portadora do CIC 137.948.841/91 e da carteira de identidade RG 180.670-SSP/MT, expedida em 24/10/1978.

ADQUIRENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas, 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

VALOR:- R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-Mt., livro nº 637, fls. 075/076, em data de 05 de fevereiro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 7.080,00m² (sete mil e oitenta metros quadrados), situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma área de 107.710,01m², situada no lugar denominado Espinhalzinho, na Gleba Despriadão, Município de Cuiabá-MT.

REGISTRADO POR Nise Asvolinsque Peixoto

3º Tabellá Substituta
7º Ofício - Cuiabá - MT.

R3: 16.245

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE:- ASTROGILDA URSULA DE SOUZA LOUZADA, que também assina Astrogailda Ursula Louzada, brasileira, que declarou ser viúva, filha de José Alexandre de Souza e de Anna Faustina da Conceição, do lar, residente à rua Transcruz, s/nº, Ribeirão do Lipa, nesta cidade, portadora do CIC 137.948.841/91 e da carteira de identidade RG 180.670-SSP/MT, expedida em 24/10/1978.

ADQUIRENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas, 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

VALOR:- R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-Mt., livro nº 637, fls. 077/078, em data de 05 de fevereiro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 11.157,60m², situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
16.245

FICHA
02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ 2.015
MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

área de 107.710,01m², situada no lugar denominado Espinalzinho, na Gleba Despraiado, Município de Cuiabá-MT.
REGISTRADO POR *Netza Luci A. Avolinsque Faria*

Nízio A. Avolinsque Peixoto

3^a Tabellá Substituta

R4: 16.245

DATA: 14 / Novembro / 1997

7º Ofício - Cuiabá - MT.

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente a 10 (dez) imóveis.

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 661, fls. 092/095, em data de 05 de novembro de 1997.

IMÓVEL: - Uma área de terras com 37.429,00m², dentro de área maior com 107.710,01m², mencionada na matrícula acima.

CONDICOES:- E ainda declara a Outorgante Vendedora, sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente, de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Netza Luci A. Avolinsque Faria

3^a Tabellá Substituta 7º Ofício

R5: 16.245

DATA: 14 / Novembro / 1997

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA,

MATRÍCULA

16 245

FICHA

02

estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente a 10 (dez) imóveis.

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 661, fls. 092/095, em data de 05 de novembro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 11.157,60m² situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma área de 107.710,01m², objeto do R3 da matrícula acima.

CONDIÇÕES:- E ainda declara a Outorgante Vendedora, sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente, de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelia Substituta 7º Ofício

AV6: 16:245

DATA: 14 / NOVEMBRO / 1997

Para esclarecer que, a empresa Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda, possui ainda, nesta matrícula, uma área de terras com 7.080,00m², situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma área de 107.710,01m², objeto do R2/16.245.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelia Substituta 7º Ofício

MATRÍCULA

16.245

FICHA

03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R7: 16.245

DATA: 19 / Março / 1998

CONFISSÃO DE DÍVIDA

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Flinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, a área de terras com 37.429,00m², situada dentro de área maior com 107.710,01m², objeto do R4 da matrícula acima.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.
REGISTRADO POR

Neza Luci Asuolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º Ofício

SEGUE:.....

Cartório de Registro de Imóveis
da Quarta Circunscrição Imobiliária
de Cuiabá - MT
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
7016

MATRÍCULA

16 245

FICHA

03

AV8: 16.245 DATA: 20 / julho / 1998

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/16.245, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIACUIABÁ
LIVRO Nº 02MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDICÕES: Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

LA

Nelza Luci Asvolinsque Paria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

AV9: 16.245

DATA: 26 AGOSTO / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO: Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/16.245, em data de 19/03/98.

MATRÍCULA

16.245

FICHA

04 VERSO

tre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § Único da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998; R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

16.245

FICHA

05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLAUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLAUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLAUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES: Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
3^a Tabelião Substituta

AV10: 16.245

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.
DATA: 03 / Setembro / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO: Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta

MATRÍCULA

16 245

FICHA

05

comarca, objeto dos registros n°s 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real oferecida, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de paga-

MATRÍCULA

16 245

FICHA

06

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

mento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR:

Nélia Luci Aspasia que Faria
Tabelião Substituto 7º Ofício

AV11: 16.245

DATA: 06 / janeiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/16.245, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, às fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, às fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no §

MATRÍCULA

16 245

FICHA

06 VERSO

primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrange não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES: Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

AV12: 16.245

Maria Luci Asvolinsque Faria

Tabelária Substituta 7º Ofício

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO: Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/16.245, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES- (todos já

MATRÍCULA

16 245

FICHA

07

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido: **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 25 de fevereiro de 1999. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nelza Luci Aspolinsque Faria

Tabelária Substituta 7º Ofício

AV13: 16.245

DATA: 23 / Abril / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 703, fls. 24/25, em data de 11 de Março de 1999.

OBJETO: Ré-Ratificam, a Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 694, fls. 75/76, em data de 01.02.99, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV12:16245, em 01.02.99, entre partes:

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 418.100,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 30 de abril de 1999. Que assim RETIFICANDO a aludida es-

MATRÍCULA
16 245

FICHA

07

VERSO

critura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a RETIFICAÇÃO que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

R14: 16.245

DATA 07 / junho / 1999

MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., pela MMA. Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dra Clarice Cláudio da Silva, devidamente assinado por Mareli Grando - Escrivã da 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT.

NO DOS AUTOS:- 2.111/99.

ESPECIE:- Medida Cautelar Inominada.

REQUERENTE:- MARIA SUELY CORRÊA DA COSTA.

REQUERIDO:- HENRIQUE FEBRANHO LOUSADA, residente na rua 03, Cruz nº 60, Bairro Ribeirão do Lipa, nesta Capital.

OBJETO: "... Determino, pois a expedição de mandado de averbação à margem do aludido imóvel, dando conta da existência da presente ação, e determinando à serventia que se abstenha de proceder a transferência do bem até ulterior de liberação..."

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

AV15: 16245

DATA 02/07/1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada no sétimo serviço notarial desta comarca, no livro nº 708, fls. 47/48 (quarenta e sete a quarenta e oito), em data de 10/05/1999

OBJETO: Ré-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 703, fls. 24/25, em data de 11/03/99, registrada sob nº 13/16245 em 23/04/99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, entre partes:

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02,

MATRÍCULA

16.245

FICHA

08

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N.º 02

0.021
MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, já qualificados, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 460.100,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E CEM REAIS), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de junho de 1999. Que assim RETIFICANDO a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nízia Asvelinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - Mt.

AV16: 16.245

DATA: 02 / agosto / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 713, fls. 32/33, em data de 07 de julho de 1999.

OBJETO: Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 708, fls. 47/48, em data de 10/05/99, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV15/16245, em data de 02/07/99, entre partes: **OUTORGANTE DEVEDORA:** DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; **OUTORGADA CREDORA:** MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS:** ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** declararam os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 28.630,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 530.760,00 (Quinhentos

MATRÍCULA

16 245

FICHA

08

VERSO

e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta Reais), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de setembro de 1999.

CONDICOES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

3ª Tabeliã Substituta 7º Ofício

Faria

AV17: 16.245

DATA: 09 / NOVEMBRO /1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA** - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/16.245.

TÍTULO: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Nelza Asvolinsque Peixoto

3ª Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

R18: 16.245

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA-

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPÉCIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITARIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

MATRÍCULA

16 245

FICHA

09

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N° 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

FINALIDADE: Proceder a P E N H O R A da área com 37.429m², objeto do R4/16.245.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

AV19: 16.245

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: COHABITA TRANSPORTES LTDA, e parte ré: DESTAK CONSTRUTRA E INCORPORADORA LTDA, que tramita pelo Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca, foi SUSPENSO o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

R20: 16.245

DATA: 09 / dezembro / 2002.

CARTA DE ARREMATAÇÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- DESTAK CONSTRUTRA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, sito na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA – (ADQUIRENTE):- COHABITA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá-Mato Grosso.

VALOR:- R\$ 5.614,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARTOZE REAIS).

TÍTULO:- Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDIÇÕES:- As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 16245, não existindo qualquer outros registros, encargos ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT) 08 de agosto

do 2002

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

NIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NEIZIL ASVOLINSQUE
Substituta

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FA
Substituta

NIZE ASVOLINSQUE PEIXOT
Substituta

EUGÉTES ONORINA DA CUNHA
Escrivane Juramentada
CUIABÁ

MATO GROS

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º Ofício

Nizete Asvolinsque
TABELIA ESCRITÓRIO DE

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

2.023
~~ESCRITURA~~

Livro N. 670



N. 078

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONFESSÃO
DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁ-
RIA, QUE FAZEM E ASSINAM NA DE-
CLARADA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) aos dois (02) dias do mês de março (03) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabelião que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do CIC: 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG: 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; daqui por diante designada simplesmente DEVEDORA; e de outro lado como OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORY FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24, neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente à rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do CIC: 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG: 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978; daqui por diante designada simplesmente CREDORA; e ainda comparecem como INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, já qualificado, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77; daqui por diante designados simplesmente INTERVENIENTES; identificados como os próprios, conforme documentos apresentados para lavratura desta escritura do que dou fé. Pelas partes, falando cada um por sua vez, foi contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



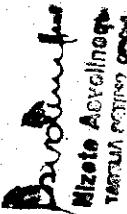
Eudetes Onorina da Cunha-Escrivente Juramentada
Cai-1-008545/74-08082003-17.70

lhor forma de direito, a DEVEDORA e os INTERVENIENTES conferem-se devedores da CREDORA da importância líquida e certa de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998. PARÁGRAFO ÚNICO: Do valor referido no "caput", resta à CREDORA liberar, até 15 de abril de 1998, em favor da DEVEDORA, a importância de R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui a DEVEDORA, em favor da CREDORA, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, os imóveis adiante descritos, bem como todas e quaisquer benfeitorias nele existentes e incorporadas a partir desta data, declarando ela DEVEDORA estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, encargos, foros, laudêmios, pensões e tributos em geral. PRIMEIRO IMÓVEL: uma área de terras, sito no município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", com 131.384,31m², com as seguintes confrontações: o marco 0 (zero), está situado a 130,00 metros da estrada e linha de transmissão da CEMAT, dividindo com a propriedade de Maria Lucy Spinnelli Pimenta; segue pela cerca, ao rumo de 33°56'NW com a distância de 90,40 metros até alcançar o marco I, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 68°23'NE, com distância de 113,80 metros até alcançar o marco II, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 33°54'NW, com distância de 145,30 metros até alcançar o marco III do outro lado de um pequeno córrego e canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 17°00'NE, com distância de 81,50 metros até alcançar o marco IV, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 65°40'NE, com distância de 45,30 metros até alcançar o marco V, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 51°19'NE, com distância de 287,00 metros até alcançar o marco VI, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 83°03'NE, com distância de 51,60 metros até alcançar o marco VII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 08°12'NW, com distância de 23,60 metros até alcançar o marco VIII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 61°50'NE, com distância de 21,00 metros até alcançar o marco IX no meio da cerca; segue dividindo com propriedade de Edézio Surreição Louzada, ao rumo de 27°44'SE, com distância de 149,00 metros até alcançar o marco X; segue ao rumo de 26°38'SE, com distância de 194,50 metros até alcançar o marco XI; segue, dividindo com propriedade de João Louzada, Berlindes Louzada, Rafael Louzada e Emílio Louzada, ao rumo de 70°11'SW, com distância de 444,70 metros até alcançar o marco XII; segue, dividindo com Henrique Louzada e Fredolino da Silva, ao rumo de 25°10'SW, com distância de 118,00 metros até alcançar o marco 0 (zero), ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3586, livro 2, em data de 23/06/1987. SEGUNDO IMÓVEL: uma área de terras com 45ha e 1.738,22m² de área total, situado no lugar denominado

2.024

~~ESCRITURA~~

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL
Nizete Asuolinsque



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

Livro N.º 670

Fls. N.º 079

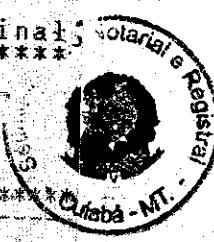
"**ESPINHALZINHO**", na Gleba Despraiado, neste município de Cuiabá-MT, conforme memorial descritivo: Ponto de partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80 metros até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE com 171,70 metros até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20 metros dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 68°23'NE, com 115,10 metros dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50 metros dividindo com Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias 17°55'NE, com 82,50 metros. Marco 11: 65°40'NE com 45,60 metros. Marco 12: 51°19'NE com 290,00 metros. Marco 13: 83°03'NE com 51,60 metros. Marco 14: 08°12'NW com 23,60 metros. Marco 15: 61°50'NE com 38,00 metros. Marco 16: 21°20'NE, com 32,60 metros. Marco 17: com 78°34'NE com 100,30 metros. Marco 18: limitando com Incorp. e Const. Ltda, até o marco 15 mais 21,00 metros depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE com 556,20 metros dividindo com Edésio Surreição Louzada até alcançar o marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue pela esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00 metros dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de 12°55'NW com 90,90 metros dividindo com Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 21. Segue pela cerca ao rumo de 12°04'NW com 43,00 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 22; segue pela cerca ao rumo de 09°27'NW, com 88,70 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 23, segue pela cerca ao rumo de 08°18'NW com 77,50 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 24; segue pela cerca ao rumo de 09°12'NW com 104,90 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 25; segue pela cerca ao rumo de 07°40'NW com 74,10 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 26; segue pela cerca de arame ao rumo de 03°30'NW com 75,22 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 27; segue pela cerca ao rumo de 08°40'NW, com 118,00 metros, dividindo com Silvestre Souza de Campos até alcançar o marco 28; segue pela esquerda, ao rumo de 28°47'NW, com 406,00 metros dividindo com Raimundo Lopes, até alcançar o marco 29; segue pela esquerda ao rumo de 39°29'SW com 918,00 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original; Notaria e Registradora
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Onorina da Cunha-Escrevente Juramentada

Cont-008345/24-08082003-17:20

o marco 31; segue pela direita ao rumo de 49°10' SW, com 186 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 3, segue pela esquerda ao rumo de 27°52'SE com 514,60 metros, dividindo com D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, até alcançar o marco 05, na estrada e ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registrado desta comarca sob nº 3585, livro 2, em data de 23/06/1987.

TERCEIRO IMÓVEL: uma área de terras situada neste município de Cuiabá capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO", assim descrito: **ÁREA: 08ha 8.966,00m²** - ponto de partida no marco 0 (zero), localizado na propriedade da Incorporadora Centaurus Ltda e situado à beira da estrada; segue na divisa da área pertencente à mesma, ao rumo de 33°30'NW com 476,50 metros até alcançar o marco 01, no limite da propriedade de Raul Santos Costa. Segue no limite da área de Raul Santos Costa, ao rumo de 50°34'NE, com 96,00 metros até atingir o marco 02, ainda no limite de terras de Raul Santos Costa. Segue ao rumo de 58°13'NE e distância de 26,35 metros até atingir o marco 03. Segue rumo de 43°28'NE e distância de 34,30 metros até atingir o marco 04. Segue rumo de 50°58'NE e 70,00 metros até atingir o marco 05, ainda no limite com terras de Raul Santos Costa. Segue com rumo de 27°52'SE e distância de 488,00 metros, limitando com terras da Incorporadora Centaurus Ltda, até atingir o marco 0 (zero), na estrada e ponto de partida do levantamento; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registrado desta comarca sob nº 3584, livro 2, em data de 23/06/1987.

QUARTO IMÓVEL: uma área de terras com 37.429,00m², situada dentro de área maior de 107.710,01m² ou 10ha 7.710,01m², dentro da maior área de 95,6182ha, situada no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO", na Gleba Despraiado, município de Cuiabá-MT; devidamente matriculada nas notas do sétimo serviço notarial e registrado desta comarca sob 16.245, livro 2, em data de 20/02/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA: Independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a presente garantia poderá ser executada se houver, pela DEVEDORA, inadimplemento de quaisquer das obrigações constantes no presente instrumento, ficando obrigados a DEVEDORA e INTERVENIENTE ao pagamento do principal, juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária desde o vencimento da obrigação, além de custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor do débito, se houver necessidade de propria situra da competente execução hipotecária.

CLÁUSULA QUINTA: Poderá igualmente ser executada a presente garantia hipotecária por antecipação, nos seguintes casos: a) se a DEVEDORA e/ou INTERVENIENTE deixarem de pagar em seus vencimentos os tributos, taxas incidentes sobre os imóveis dados em garantia; b) se forem intentadas contra a DEVEDORA ou contra o INTERVENIENTE solidárias ações que possam, de qualquer forma, desfalcar, prejudicar e enfraquecer as garantias ora dadas, sobretudo ações de falênc

VAM

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

2025
ESCRITURA

Livro N° 670

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Nizete Asvolinsque
Sexto Serviço Notarial

Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Fls. N° 080

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ou insolvência civil; c) se a DEVEDORA gravar, ou, por qualquer forma, alienar os imóveis ora dados em garantia, sem o prévio consentimento da CREDORA; d) se a DEVEDORA não realizar as obras necessárias à perfeita conservação dos imóveis ora dados em hiptoteca. CLÁUSULA SEXTA: Será de responsabilidade da DEVEDORA e INTERVENIENTE solidário todas as despesas decorrentes da presente escritura, inclusive e especialmente despesas com os respectivos registros. CLÁUSULA SÉTIMA: Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Pela firma DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), nº 732940, série H, PCND nº 0841/98, expedida em Cuiabá-MT, aos 02/03/98. Pela firma DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi apresentada a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa. (Art. 206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66) nº E-1.079.048, expedida em Cuiabá-MT, aos 28/08/97. "Pelas partes falando cada um por sua vez me foi dito que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a lei nº 7433 de 18/12/1.985 e regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/1.986. Assim disseram do que dou fé pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.



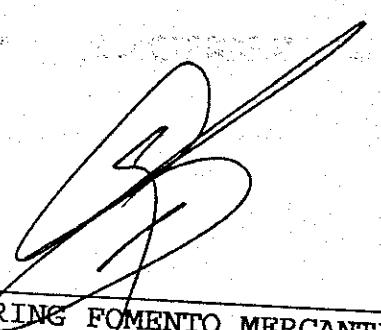
03 de agosto de 2003
destak construtora e incorporadora ltda
antonio luis de moraes

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD
ANTONIO LUIZ DE MORAES

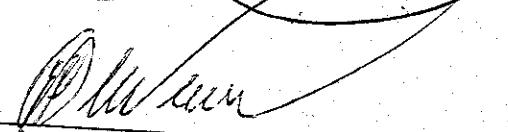
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD
MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES

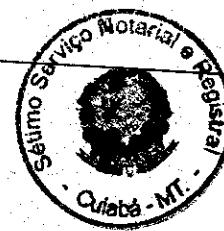
03 de agosto de 2003
destak construtora e incorporadora ltda
antonio luis de moraes

03 de agosto de 2003
destak construtora e incorporadora ltda
marlene santiago magalhães de moraes


MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES


ANTONIO LUIZ DE MORAES


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA



Cuiabá, 02 de março de 1998. Em testo _____ da verdade.
E eu _____ Tabelião do cartório do
Sétimo Ofício que a conferi, subscrovo e assino.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

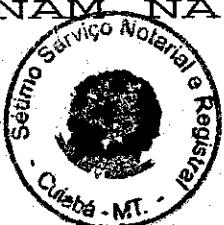
Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro №. 683

Fls. №. 019

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nessa cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****
 Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Eudetes Donizete da Cunha-Escrivente Juramentada
 Cont-008545/24-08087003-17-20



03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973; identificados conforme documentos apresentados para lavratura desta escritura do que dou fé. Pelas partes me foi dito que acordaram o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidada-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 27 de julho de 1998	R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
b) 27 de agosto de 1998	R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)
c) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nessa data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora re-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL).

[Handwritten signatures]

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

2.026
ESCRITURA

Livro N° 683

Fls. N° 020

REAIS), valendo a presente como recibo. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim RETIFICANDO a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a RETIFICAÇÃO que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.

Destak
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

Marlene
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Celso
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notaria e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Filinto Müller, nº 1200 - bairro: Quiabombo - Cuiabá - MT - CEP: 78043-408
Fone: (065) 621-1440 - Fax: (065) 621-1613 / 621-5366 - e-mail: 70tolo@vsp.com.br

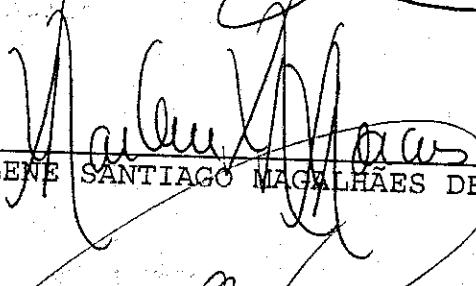
Conferiu fielmente com o original.
Dou fé. ****
apresentado. Dou fé. ****

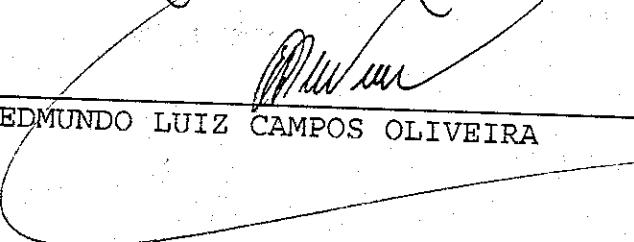
Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Emitentes: Outorgante da Carta-Escritura Juramentada

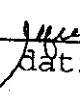
Cnet - 008545174-08082003-17-20


ANTONIO LUIZ DE MORAES


MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

Cuiabá, 01 de Julho de 1998. Em testº.  da

E eu  tabeliã do cartório do sé-
timo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.



053

064/65 086

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

Nizete Asvolinsque

ESCRITURA

Livro N°. 686

Fls. N° 020

2.028

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta públ. Escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) aos sete (07) dias do mês de agosto (08) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972. e de outro lado como OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empre-

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS



Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

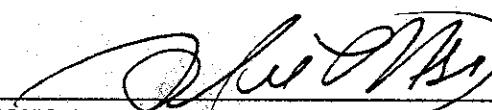
ESCRITURA

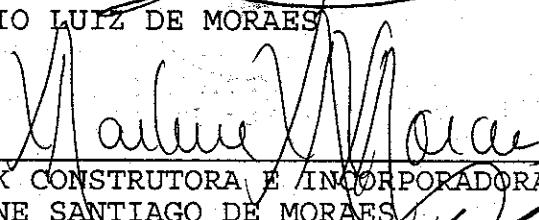
Livro N°. 682

Fls. N° 021

2029

LOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim RETIFICANDO a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a RETIFICAÇÃO que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____
_____ que a fiz datilografar.


DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES


DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

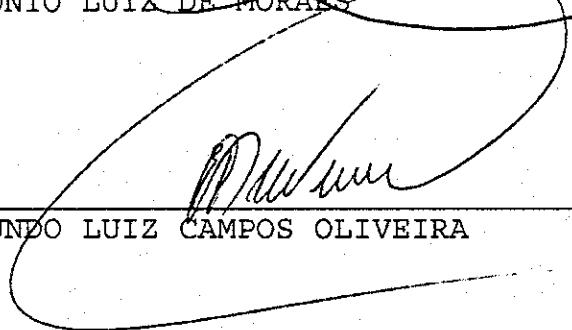
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

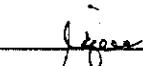
SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imp.
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP: 78045-310
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br



Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****


ANTONIO LUIZ DE MORAES


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

Cuiabá, 07 de agosto de 1998. Em testº. 
verdade.

E eu  tabelia do cartório do
timo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e ass



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro N° 687

Fls. N° 069

2.030



**ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAT-
XO:**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTO-RING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito ou

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4^a Circunscrição Imobiliária

Notaria e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7ofício@vsp.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Cuiabá-MT

Eudetes Morina da Cunha Escrivente Juramentada

Cont-008545/24-08082003-17:20



torgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmada em 03.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em 01/07/98, fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3585, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CINCO REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações acima constantes aos demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA
Livre N° 687

Fls. N° 070

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim RETIFICANDO a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a RETIFICAÇÃO que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu que que a fiz datilografar.

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

ANTONIO LUIZ DE MORAES

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinque
Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quiabinho - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (065) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (065) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. ****
Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2003

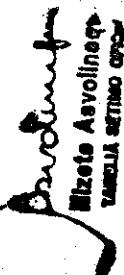
Eudates Diógenes da Cunha-Escrivente Juramentada
Cont-Antas 5/74-DRN-ROK-17-76

Cuiabá, 27 de agosto de 1998. Em testº. que da verdade.

E eu que tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA 1036

Livro № 694

Fls. № 075

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e oito aos quatro dias do mês de dezembro (04/12/1998) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabelião que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada,



Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

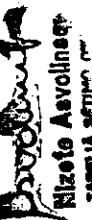
Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2003

Eudetes Andrade da Cunha-Escrivente Juramentada
Cont-008545/24-08082003-17-70

544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972. **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 03.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, em 07/08/98 às fls. 20/21V, do livro 686 e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586 e 10/16.245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no parágrafo 1º da cláusula terceira da escritura pública de re-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrange não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

0033
ESCRITURA

Livro No. 694

Fls. N° 076

PLW/Mb
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

MLM
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

PLW/Mb
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

PLW/Mb
ANTONIO LUIZ DE MORAES

MLM
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

MLM
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Cuiabá, 04 de dezembro de 1998. Em testo.

E eu *[assinatura]* da verdade.
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

PLW/Mb tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Livro N°. 700

Fls. N° 065

2034

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

**ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO QUE FAZEM E
ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:**



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove ao primeiro dia do mês de fevereiro (**01/02/1999**) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA,** brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO**

MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua

69
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ



Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 700

Fls. N° 065

2034

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



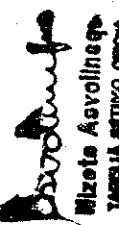
S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove ao primeiro dia do mês de fevereiro (**01/02/1999**) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabelião que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua

COLLA 69

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS



Tabelião do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 700

Fls. Nº 066

2.035

ANTONIO LUIZ DE MORAES

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES,

Cuiabá, 01 de fevereiro de 1999. Em testo.

E eu _____ da verdade.
tabelião do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

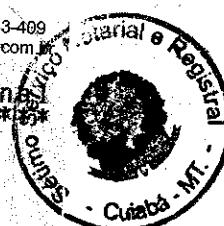
SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sên. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quiçambo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

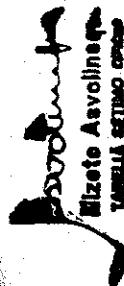
Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Eudete Morina da Cunha-Escrivente Juramentada
Cont-008545/24-08087003-17-20



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ



Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelião do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro N°. 703

Fls. N° 024

2.036

**ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE
DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM
NA DECLARADA FORMA ABAIXO:**



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que devo no dia de um mil novecentos e noventa e nove aos onze dias do mês de março (11/03/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabelião que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**,

estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**,

brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**,

brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**,

residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgada ré-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 694, fls. 75/76, em data de 01.02.99, registrada sob nº 12:16245, em 01.02.99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais) declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 418.100,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 30 de abril de 1999. Que assim

RETIFICANDO a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu

_____ que a fiz datilografar.

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

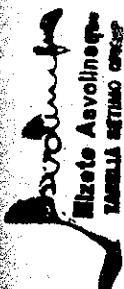


Eudetes Onofrina da Cunha-Escrivente Juramentada
Cont-008543/24-08082003-17:20

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS



Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 703

Fls.

025

2.034

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

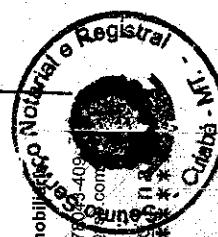
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

ANTONIO LUIZ DE MORAES

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

MARLENE SANTIAGO DE MORAES



SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notaria e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - bairro: Guillotombo - Cuiabá - MT - CEP 78.045-409
Fones: (065) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (065) 621-5366 - e-mail: 7oficio@uol.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. ***
Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Eduardo Mariana da Cunha-Escrivente Juramentada
Folheto-00854/74-00082003-17-70

Cuiabá, 11 de março de 1999. Em testo.
E eu _____

datilografar, conferi, subscrevo e assino.

da verdade.
tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Asvolinsque
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Livro N°. 708

Fls. N° 047

2.038

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso
Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

**ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFESSÃO DE
DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA
DECLARADA FORMA ABAIXO:**



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e nove aos dez dias do mês de maio (10/05/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como

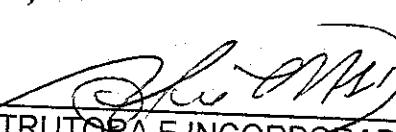
OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING**

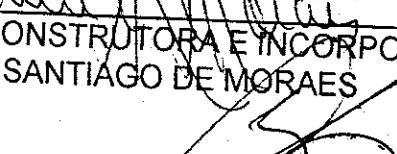
FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**,

brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972.

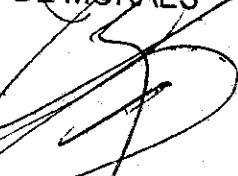
PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgantes e outorgada re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 703, fls. 24/25, em data de 11/03/99, registrada sob nº 13.16245 em 23/04/99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 460.100,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E CEM REAIS), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de junho de 1999. Que assim **RETIFICANDO RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dão fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.



DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES



DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES



MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES



ANTONIO LUIZ DE MORAES

SETIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Flávio Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ



Nizete Asvolinsque
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 708

Fls. Nº 048

2039

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Cuiabá, 10 de maio de 1999. Em testº.

E eu _____ da verdade.
tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Dona da Cunha-Escrivente Juramentada
Conf-008585/24-08082003-17-70



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro N°. 713

Fls. N° 032

2.040

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e nove aos sete dias do mês de julho (07/07/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING

FOMENTO MERCANTIL LTDA., estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES,

brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA,

brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE

MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24;

PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgantes e outorgada re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 708, fls. 47/48, em data de 10/05/1999, registrada sob nº 15/16245 em 02/07/99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 530.760,00 (quinquzentos e trinta mil e setecentos e sessenta reais), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de setembro de 1999. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu AB que a fiz datilografar.

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

ANTONIO LUIZ DE MORAES

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4º Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Astolino Muller
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsip.com.br



Conferiu fielmente com o original
apresentado - Dou fé - ***
Cuiabá - MT - OS - de agosto de 2003

Eudetes Operina da Cunha-Escrivente Juramentada
Cont. 008545-711-NAN07003-17-70

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Nizete Asvolinsque
Notaria e Registradora

Tabelião do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (65) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (65) 621-5366

ESCRITURA

Livro N°. 713

Fls.

033

2.04)

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Cuiabá, 07 de julho de 1999. Em testo. *Off* da verdade.
E eu *lascas fave* tabelião do cartório do sétimo ofício que a fiz
dactilografiar, conferi, subscrevo e assino.

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Donrina da Cunha-Escrivente Juramentada
Cont-008545/24-08082003-17-20



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Asvolinsque

Livro N°. 722

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

Fls. N° 064

J.042

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO
HIPOTECÁRIO QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
ABAIXO:

NIZETE ASVOLINSQUE

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

NEILZIL ASVOLINSQUE

Substituta

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA

Substituta

NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO

Substituta

EUDETES ONORINA DA CUNHA

novecentos e noventa e

doze aos vinte e cinco dias do mês de outubro (25/10/1999) nesta

CUIABÁ, cidade de Mato Grosso,

do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã

que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado

como **OUTORGANTE CEDENTE: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL**

LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978; daqui em diante designada **CEDENTE**; e como

OUTORGADA CESSONÁRIA: COHABITA TRANSPORTES LTDA., firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90, neste ato representada pelo sr. **JOÃO CARLOS SIMONI**, brasileiro, que declarou ser solteiro, filho de Olmar Domingos Simoni e de Lidia Zoldan Simoni, comerciante, residente na rua XV de Maio, nº 310, bairro Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande (MT), portador do C.I.C. nº 170.401.910-91 e da carteira de identidade RG. nº 1031171-8 SSP/MT, expedida em 13/10/1993; conforme procuração lavrada no serviço notarial da tabeliã Maria Ribas Ferreira, da cidade de Tapejara (RS), livro nº 93, fls. 147 em data de 05/03/1997; devidamente conferida e que fica arquivada nestas notas no livro próprio nº 111, fls. 34, daqui em diante designada **CESSONÁRIA**. E ainda comparece como

ANUENTE INTERVENIENTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; daqui em diante designada **INTERVENIENTE**; identificados conforme documentos apresentados para lavratura desta escritura, do que dou fé. E, assim, pela **CEDENTE** me foi dito: 1-Que por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial desta comarca, livro nº 670, fls. 78/80 em data

de 02 de março de 1998, devidamente registrada no sétimo serviço registral desta comarca, sob nºs R7/3586, R7/3585, R7/3584 e R7/16245, tornou-se credora da INTERVENIENTE, da quantia de **R\$ 530.760,00 (quinquinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais)**, e com as seguintes garantias hipotecárias: **PRIMEIRO IMÓVEL: uma área de terras, sítio no município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO" com 131.384,31m²**, com as seguintes confrontações: o marco 0 (zero), está situado a 130,00 metros da estrada e linha de transmissão da CEMAT, dividindo com a propriedade de Maria Lucy Spinelli Pimenta; segue pela cerca, ao rumo de 33°56'NW com a distância de 90,40 metros até alcançar o marco I, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 68°23'NE, com distância de 113,80 metros até alcançar o marco II, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 33°54'NW, com distância de 145,30 metros até alcançar o marco III do outro lado de um pequeno córrego e canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 17°00'NE, com distância de 81,50 metros até alcançar o marco IV, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 65°40'NE, com distância de 45,30 metros até alcançar o marco V, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 51°19'NE, com distância de 287,00 metros até alcançar o marco VI, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 83°03'NE, com distância de 51,60 metros até alcançar o marco VII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 08°12'NW, com distância de 23,60 metros até alcançar o marco VIII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 61°50'NE, com distância de 21,00 metros até alcançar o marco IX no meio da cerca; segue dividindo com propriedade de Edézio Surreição Louzada, ao rumo de 27°44'SE, com distância de 149,00 metros até alcançar o marco X; segue ao rumo de 26°38'SE, com distância de 194,50 metros até alcançar o marco XI; segue, dividindo com propriedade de João Louzada, Berlindes Louzada, Rafael Louzada e Emílio Louzada, ao rumo de 70°11'SW, com distância de 444,70 metros até alcançar o marco XII; segue, dividindo com Henrique Louzada e Fredolino da Silva, ao rumo de 25°10'SW, com distância de 118,00 metros até alcançar o marco 0 (zero), ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3586, livro 2, em data de 23/06/1987. **SEGUNDO IMÓVEL: uma área de terras com 45ha e 1.738.22m² de área total, situado no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Despriadado, neste município de Cuiabá-MT**, conforme memorial descritivo: Ponto de partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80 metros até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE com 171,70 metros até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20 metros dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 68°23'NE, com 115,10 metros dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50 metros dividindo com Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias 17°55'NE, com 82,50 metros. Marco 11: 65°40'NE com 45,60 metros. Marco 12: 51°19'NE com 290,00 metros. Marco 13: 83°03'NE com 51,60 metros. Marco 14: 08°12'NW com 23,60 metros. Marco 15: 61°50'NE com 38,00 metros. Marco 16: 21°20'NE, com 32,60

*Nizete Asuolinsque*

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabellão do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Flinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

Fls. N° 065

Livro N°. 722

2.043

metros. Marco 17: com 78°34'NE com 100,30 metros. Marco 18: limitando com Incorporadora Cent. Ltda, até o marco 15 mais 21,00 metros depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE com 556,20 metros dividindo com Edézio Surreição Louzada até alcançar o marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue pela esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00 metros dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de 12°55'NW com 90,90 metros dividindo com Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 21. Segue pela cerca ao rumo de 12°04'NW com 43,00 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 22; segue pela cerca ao rumo de 09°27'NW, com 88,70 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 23, segue pela cerca ao rumo de 08°18'NW com 77,50 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 24; segue pela cerca ao rumo de 09°12'NW com 104,90 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 25; segue pela cerca ao rumo de 07°40'NW com 74,10 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 26; segue pela cerca de arame ao rumo de 03°30'NW com 75,22 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 27; segue pela cerca ao rumo de 08°40'NW, com 118,00 metros, dividindo com Silvestre Souza de Campos até alcançar o marco 28; segue pela esquerda, ao rumo de 28°47'NW, com 406,00 metros dividindo com Raimundo Lopes, até alcançar o marco 29; segue pela esquerda ao rumo de 39°29'SW com 918,00 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31; segue pela direita ao rumo de 49°10'SW, com 186,84 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31; segue pela esquerda ao rumo de 27°52'SE com 514,60 metros, dividindo com D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, até alcançar o marco 05, na estrada e ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3585, livro 2, em data de 23/06/1987.

TERCEIRO IMÓVEL: uma área de terras situada neste município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", assim descrito: ÁREA: 08ha

8.966,00m² - ponto de partida no marco 0 (zero), localizado na propriedade da Incorporadora Centaurus Ltda e situado à beira da estrada; segue na divisa da área pertencente à mesma, ao rumo de 33°30'NW com 476,50 metros até alcançar o marco 01, no limite da propriedade de Raul Santos Costa. Segue no limite da área de Raul Santos Costa, ao rumo de 50°34'NE, com 96,00 metros até atingir o marco 02, ainda no limite de terras de Raul Santos Costa. Segue ao rumo de 58°13'NE e distância de 26,35 metros até atingir o marco 03. Segue rumo de 43°28'NE e distância de 34,30 metros até atingir o marco 04. Segue rumo de 50°58'NE e 70,00 metros até atingir o marco 05, ainda no limite com terras de Raul Santos Costa. Segue com rumo de 27°52'SE e distância de 488,00 metros, limitando com terras da Incorporadora Centaurus Ltda, até atingir o marco 0 (zero), na estrada e ponto de partida do levantamento; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3584, livro 2, em data de 23/06/1987.

QUARTO IMÓVEL: uma área de terras com 37.429,00m², dentro de área maior com 107.710,01, situada no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Desprajado,

município de Cuiabá-MT: devidamente registrada nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob R4/16.245, livro 2, em data de 14/11/1997. 2- Que esse crédito se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus; 3- Que

2001.09.01

com a concordância da **INTERVENIENTE**, ela **CEDENTE**, pela presente e nos melhores termos de direito cede e transfere para a **CESSIONÁRIA**, todo o crédito que possui da citada escritura de hipoteca, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 530.760,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais)**, integralmente recebido neste ato, em moeda corrente, contada e achada certa e, assim, paga e satisfeita de todo o preço da cessão, dá a **CESSIONÁRIA**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamar com fundamento nesta transação, se obrigando por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura de Cessão de Direitos, sempre boa, firme e valiosa a todo tempo; 4-Que em face dessa cessão de crédito, a **CESSIONÁRIA** por este mesmo instrumento, fica sub-rogada em todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da citada escritura de hipoteca, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. 5- Finalmente pela **INTERVENIENTE** foi dito que está de pleno acordo com a presente escritura de cessão de direitos, feita a **CESSIONÁRIA**, a quem reconhece como sua nova **CREDORA** de hoje em diante. Foi apresentada pela firma **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a **Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**, nº 063381999-10601001, expedida em 22/09/1999. Foi apresentada pela firma **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal** nº E – 3.060.213, expedida em Cuiabá (MT), aos 18/10/1999. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu Walter Palmeira que a fiz datilografar.

Walter Palmeira
Tabelião 7º. Ofício
Cuiabá — MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Livro N°. 722

Fls. N° 066

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 Cuiabá - MT CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax: (065) 621-5366

MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

COHABITA TRANSPORTES LTDA
P.p. JOÃO CARLOS SIMONI

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES

Cuiabá, 25 de outubro de 1999. Em testo Nizete Asvolinsque da verdade.
E eu Nizete Asvolinsque tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

Nizete Asvolinsque
Tabeliã 7º Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLADO sob nº 25335Fls. 10 Livro AC
Cuiabá (MT), dia 21 de 1999

CARTÓRIO SÉTIMO OFÍCIO

*Nizete Asvolinsque*Oficial do Registro de Imóveis 4ª. Circunscrição
CUIABA - MATO GROSSO.*Nizete Asvolinsque Peixoto*3º. Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 3584/13, fl. 01º
livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício

Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 3585/13, fl. 08
livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício

Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 3586/13, fl. 01º
livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício

Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 16945/13, fl. 08º
livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício

Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO

NIZETE ASVOLINSQUE

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

NEI ZIL ASVOLINSQUE

Substituta

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA

Substituta

NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO

Substituta

EUDETES ONORINA DA CUNHA

Escrivente Juramentada

CUIABÁ

MATO GROSSO